



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº. 225/95-C

Campo Largo, 23 de agosto de 1995.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Excelência para exame dos dignos Vereadores que compõem esta Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº. 026/95, que autoriza o Poder Executivo Municipal a dar destinação de recursos, provenientes da Lei Complementar nº. 59/91.

Cogita-se, na espécie, de estabelecer condições financeiras e técnicas que se fazem necessárias para o credenciamento desta Administração perante o programa estabelecido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, para o planejamento, a implementação, manutenção e divulgação da Unidade de Conservação denominada APA da Escarpa Devoniana, de modo a viabilizar sua participação nos recursos advindos da Lei Complementar nº. 59/91, que trata do ICMS Ecológico.

Em verdade, o Governo Estadual condiciona a contemplação do Município com este recurso do ICMS, à obrigação expressa de serem repassados no mínimo 20% de seu valor final agregado, para investimentos na área do meio ambiente, como este da Escarpa Devoniana que se insere em nosso território.

(1)

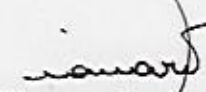


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Contando com a aprovação deste Projeto de Lei que possui elevado alcance econômico e ecológico, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência e demais Vereadores, protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.


Emidio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALFREDO IVO GADENS
MD, Presidente da Câmara Municipal
Nossa